Pregoeiro

De: Luis Segundo <luis.segundo@live.com> **Enviado em:** terça-feira, 24 de abril de 2018 16:36

Para: pregoeiro@crago.org.br

Assunto: Solicitação de Esclarecimento Referente ao Pregão Presencial nº 2/2018/CRA-

GO (EGOV 154)

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

segue abaixo solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 2/2018/CRA-GO:

- 1) O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de internet dedicada através de FIBRA ÓPTICA, para a prestação do serviço será necessário a implantação da infraestrutura de cabeamento de fibra óptica, configuração, implantação, etc. No entanto está previsto no item 11.3 que o prazo para inicio da execução será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo de 5 (cinco) dias úteis é exíguo e somente a atual contratada que está atualmente prestando o serviço licitado conseguirá atender a exigência do item 11.3, e nenhuma outra empresa terá condições de preparo de toda infraestrutura necessária em 5 (cinco) dias, caracterizando restrição da competitividade. Diante do exposto perguntamos:
- 1) O prazo estipulado no item 11.3 é para o INICIO DO PREPARO DA INFRAESTRUTURA ou para o INICIO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET?
- 2) Caso o prazo do item 11.3 seja referente ao INICIO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET, solicitamos uma dilatação para no mínimo 30 (trinta) dias, possibilitando a participação ampla de interessados. Nosso pedido será acatado?

Desde já agradecemos a atenção!

Att,

Luis Carlos Segundo CPF. 013.396.256-36 www.editalassessoria.com.br (34) 98402-5789

Pregoeiro

De: Pregoeiro crago.org.br> **Enviado em:** quarta-feira, 25 de abril de 2018 10:12

Para: 'Luis Segundo'

Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimento Referente ao Pregão Presencial nº

2/2018/CRA-GO (EGOV 154)

Bom dia,

Segue abaixo em azul respostas para o questionamento.

- 1) O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de internet dedicada através de FIBRA ÓPTICA, para a prestação do serviço será necessário a implantação da infraestrutura de cabeamento de fibra óptica, configuração, implantação, etc. No entanto está previsto no item 11.3 que o prazo para inicio da execução será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo de 5 (cinco) dias úteis é exíguo e somente a atual contratada que está atualmente prestando o serviço licitado conseguirá atender a exigência do item 11.3, e nenhuma outra empresa terá condições de preparo de toda infraestrutura necessária em 5 (cinco) dias, caracterizando restrição da competitividade. Diante do exposto perguntamos:
- 1) O prazo estipulado no item 11.3 é para o INICIO DO PREPARO DA INFRAESTRUTURA ou para o INICIO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET?

O prazo é para início do fornecimento.

2) Caso o prazo do item 11.3 seja referente ao INICIO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET, solicitamos uma dilatação para no mínimo 30 (trinta) dias, possibilitando a participação ampla de interessados. Nosso pedido será acatado?

Será concedido o prazo de 30 (trinta dias) para finalização da instalação.

Atenciosamente,

Adm. Jefferson Neves Gonçalves CRA-GO 10919

De: Luis Segundo [mailto:luis.segundo@live.com] **Enviada em:** terça-feira, 24 de abril de 2018 16:36

Para: pregoeiro@crago.org.br

Assunto: Solicitação de Esclarecimento Referente ao Pregão Presencial nº 2/2018/CRA-GO (EGOV 154)

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

segue abaixo solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 2/2018/CRA-GO:

1) O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de internet dedicada através de FIBRA ÓPTICA, para a prestação do serviço será necessário a implantação da infraestrutura de cabeamento de fibra óptica, configuração, implantação, etc. No entanto está previsto no item 11.3 que o

prazo para inicio da execução será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo de 5 (cinco) dias úteis é exíguo e somente a atual contratada que está atualmente prestando o serviço licitado conseguirá atender a exigência do item 11.3, e nenhuma outra empresa terá condições de preparo de toda infraestrutura necessária em 5 (cinco) dias, caracterizando restrição da competitividade. Diante do exposto perguntamos:

- 1) O prazo estipulado no item 11.3 é para o INICIO DO PREPARO DA INFRAESTRUTURA ou para o INICIO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET?
- 2) Caso o prazo do item 11.3 seja referente ao INICIO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET, solicitamos uma dilatação para no mínimo 30 (trinta) dias, possibilitando a participação ampla de interessados. Nosso pedido será acatado?

Desde já agradecemos a atenção!

Att,

Luis Carlos Segundo CPF. 013.396.256-36 www.editalassessoria.com.br (34) 98402-5789